

Islã e Direitos Humanos¹

Islam and Human Rights

ASGHAR ALI ENGINEER

*Diretor do Institute of Islamic Studies e do Centre for Study of Society and Secularism (Mumbai, Índia).
Autor de mais de quarenta livros sobre islamismo, tolerância, mulheres e secularismo, dentre eles,
“Origin and development of Islam” (Orient Longman, 1992), “Gandhi and communal harmony”
(Gandhi Peace Foundation), “Rethinking issues in Islam” (Orient Longman, 1998), “Rational approach to
Islam” (Gyan Publishers, 2000) e “Islam, Women and Gender Justice” (Gyan Publishers, 2001).*

RESUMO

*O autor analisa dispositivos da Declaração Universal dos Direitos Humanos para verificar o quanto os preceitos corânicos e islâmicos se aproximam dela.
Palavras-chave: Islamismo, direitos humanos, tolerância, Alcorão.*

ABSTRACT

*The author analyses articles from the Universal Declaration of Human Rights in order to verify how much the Koran and Islamic precepts are close to it.
Key words: Islamism, human rights, tolerance, Koran.*

As religiões costumam ser consideradas como dogmáticas, intolerantes e supressoras da liberdade de consciência. Também se acredita, geralmente, que pensar e ter fé são opostos, e que enquanto a ciência e a

¹ Tradução de Roberto Cataldo Costa.

atitude científica estimulam a primeira atitude, a religião, ou qualquer outra fé, estimula a última. Na verdade, supõe-se que crer é outro nome para a religião, o que, em termos gerais, tem sido verdade. Todas as grandes religiões do mundo, incluindo o islã, desenvolveram dogmas rígidos e desencorajaram, inclusive com punições, qualquer avaliação crítica desses dogmas. A liberdade de consciência, em outras palavras, nunca combinou muito bem com essas religiões principais.

O hinduísmo, muitas vezes, tem sido considerado de forma diferente, desempenhando um papel de religião “guarda-chuva”, bastante aberta a diferentes escolas de pensamento e absorvendo prontamente elementos de outras religiões. Aceitou até mesmo grandes pensadores religiosos, como Buda e Mahavir Jain, no panteão hindu – *rishis*, ou encarnações de Deus. Também é verdade que o hinduísmo desenvolveu escolas diferentes de teologia e filosofia, que têm coexistido em harmonia. Na história dessa grande religião, não houve guerras sectárias.

Entretanto, isso não é tudo, e se deve compreender que o dogmatismo e o sectarismo são uma categoria mais psicológica do que teológica. É a mente humana que desenvolve dogmas que produzem uma sensação de segurança e liberdade em relação ao pensamento. Pensar acarreta responsabilidades e cria incertezas, ao passo que crer proporciona um bálsamo suavizante e oferece aos fiéis um sentido de segurança. Essa é uma das razões para a persistência dos dogmas, eles podem ser associados a interesses humanos, os quais também cumprem um papel central na determinação do comportamento das pessoas. Os interesses da liderança teológica também contribuem para perpetuar os dogmas religiosos. Assim, veremos como uma sensação de segurança por parte dos crentes e a liderança teológica por parte de seus formuladores, juntas, ajudam a perpetuar os dogmas.

A partir dessa perspectiva, nenhuma religião, grande ou pequena (e o mesmo se aplica às ideologias políticas), pode ser exceção a essa regra. Assim sendo, também o hinduísmo desenvolveu seus próprios dogmas e práticas rígidas com o passar do tempo. O sistema de castas, por exemplo, construiu suas próprias características de rigidez, e cada casta, por sua vez, suas próprias regras e regulamentações estritamente observadas, com qualquer desvio sendo punido de forma severa. Também se deve observar que, assim como o hinduísmo mais avançado tem se mantido livre de dogmas rígidos, da mesma forma, outras religiões aceitaram um certo grau de flexibilidade intelectual. Todavia, também aqui devemos admitir que

o hinduísmo, em suas formas mais avançadas, permite uma atitude mais ampla do que outras religiões, pois não desenvolveu uma estrutura rígida de pensamento teológico.

Dessa forma, veremos que fé e crença são necessidades psicológicas, mais do que teológicas, e que a segurança dos crentes e os interesses da liderança teológica combinam-se para perpetuar a rigidez dos dogmas. Contudo, se seguirmos os primeiros ensinamentos dos fundadores das grandes religiões, dificilmente encontraríamos tal rigidez de crenças, e não pareceria que qualquer grande religião do mundo estivesse tolhendo a liberdade de pensamento. Conta-se que o Buda teria dito que não se aceitassem as coisas simplesmente porque ele as dissera, mas que as experimentássemos a partir de nossa própria razão, antes de aceitá-las. O hinduísmo, como apontado acima, permite uma atitude muito mais ampla de pensamento. Cristo também falou em parábolas, para que os crentes pudessem posteriormente reinterpretá-las à luz de sua própria experiência e exercer sua liberdade intelectual.

Da mesma forma, o islã, de acordo com o Corão, de forma nenhuma demanda a fé cega; ele requer daqueles a quem se dirige que pensem antes de aceitar a mensagem de Deus. Na verdade, o livro enfatiza o que se pode chamar de síntese entre razão e fé, à qual Erich Fromm, renomado psicanalista freudiano, optou por chamar de “fé racional”. Assim sendo, veremos que o islã também não é uma fé dogmática.

As religiões parecem ser problemáticas no que diz respeito à liberdade de consciência, em se tratando de pessoas semi-alfabetizadas e semi-educadas. Já em níveis intelectuais superiores, a situação é muito diferente. Como a grande maioria das pessoas pertence ao primeiro nível citado, a religião também é arrastada a um patamar inferior e, quando aqueles que estão em níveis intelectuais muito mais altos tentam entender seu verdadeiro espírito, são ameaçados pela maioria dogmática, que pode ser facilmente manipulada pela liderança teológica, em busca de perpetuar certos dogmas em seu próprio interesse. É aqui que a religião parece ser problemática, sendo bastante difícil quebrar o gelo nesse aspecto. Para evitar esse dilema, deve-se voltar às escrituras fundantes, ao invés de discutir com base em elaborações. No caso do islã, tal escritura, é o Corão, e toda a nossa discussão sobre a atitude islâmica com relação aos direitos humanos será naturalmente baseada nela.

II

O que são direitos humanos? O conceito também pode diferir de uma era histórica para outra. Na época feudal não havia tal conceito como hoje o temos, e sim uma compreensão específica a respeito da liberdade humana. Em cada era histórica temos determinados valores principais, e o valor principal ou central de então, como quer que o chamemos, era a “lealdade”. Se alguém não fosse leal a seu mestre, incluindo o mestre teológico, não era digno, ou seja, o comportamento humano na época feudal era circunscrito, em termos de valores, pela lealdade ao mestre. Qualquer desvio dessa norma atraía grande condenação, sendo concebido como rebeldia, e não como simples diferença de opinião, como a qualificamos hoje em dia. Dessa forma, a lealdade, naqueles tempos, constituía o elemento fundamental do comportamento humano.

O valor central de nossa era pós-feudal, industrial e moderna, é a liberdade de pensamento e ação, também chamada de liberdade de consciência, e muitos outros valores comportamentais, incluindo o valor da lealdade, estão subordinados àquele. A liberdade de consciência não pode ser comprometida, da mesma forma como, no passado, não se podia comprometer a lealdade ao mestre. Esse é precisamente o espírito da era moderna. Da mesma forma, na época feudal, era necessário ser rígido com relação à observação das tradições. A modernização, por outro lado, construiu-se sobre as ruínas dessas tradições: o projeto da modernização não teria sido bem-sucedido sem atacá-las, e elas não poderiam ser atacadas sem que se sustentasse a liberdade de consciência. Portanto, essa liberdade de consciência se tornou bastante central para a era industrial. No período pós-moderno, as tradições adquiriram novamente um certo caráter sacro, mas a liberdade de consciência não perdeu seu lugar e mantém sua centralidade. Contudo, o pluralismo é tão fundamental para os valores pós-modernos quanto a liberdade de consciência, de modo que diversas tradições, passadas e presentes, podem coexistir de forma harmônica nesse período histórico.

III

A questão fundamental que se nos apresenta é definir os direitos humanos em nossa própria era. A Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas parece ter obtido um grande consenso. Praticamente não

há nações, sejam islâmicas ou não, que não assinem o documento, e nós, também, podemos tomar esta carta como nosso ponto de referência. Obviamente, também se deve entender que não há no referido documento uma pretensão de ser conclusivo, mas ele representa o espírito das questões aqui apresentadas, incluindo aquela da era pós-moderna. Não houve grandes mudanças, conceituais ou estruturais, a ponto de invalidar o espírito sacramentado na Declaração dos Direitos Humanos. Ela pode e deve, portanto, passar a ser nosso ponto de referência. Trataremos de forma breve dos artigos dessa carta.

Como outras religiões, o islã também têm seus valores centrais. Justiça, equidade, honestidade, irmandade, igualdade, misericórdia e compaixão estão entre eles. Em termos gerais, também abomina a violência (muito embora, em um mundo complexo e concreto, não a descarte completamente), e deseja estabelecer e respeitar a paz (um dos nomes de Alá é Salam, ou seja, paz). O Corão opta por utilizar um termo fundamental para descrever esses valores – *m'aruf*, representativo da bondade na humanidade, e que, por si só, é um termo abrangente. Aquilo que não é *m'aruf* é *munkar*, ou seja, o mal. O Corão prescreve como um dever dos muçulmanos promover o que é *m'aruf* e lutar contra o *munkar*. Por ser representativo do que é bom para a humanidade, o *m'aruf* também engloba o conceito que direitos humanos, que promove o bem-estar humano; pela mesma razão, o conceito de *munkar* inclui a negação dos direitos humanos, o qual impede a promoção do bem-estar humano. Dessa forma, o Corão declara: “sois a melhor nação que surgiu na humanidade, porque recomendais o bem (*m'aruf*), proibis o ilícito e credes em Deus (3:111).

Como o *m'aruf* é representativo dos valores centrais e fundamentais, e a liberdade de consciência está entre os valores centrais de nossa época, é parte integrante do dever islâmico promovê-la. Qualquer coisa ou qualquer poder que a impeça ou destrua seria considerado, portanto, como *munkar* (mal), o qual deve ser proibido. O Corão diz também que apenas aqueles que promovem *m'aruf* e proíbem o mal prosperarão (3:105). Dessa forma, para prosperar (seja um indivíduo, uma comunidade ou nação) deve-se garantir a liberdade de pensamento e consciência. Qualquer tentativa de impedir resultaria no confisco da propriedade da referida comunidade ou nação. Também se deve observar que, no que se refere a *m'aruf* e *munkar*, o Corão não menciona apenas os muçulmanos. Os conceitos são encontrados até mesmo entre as pessoas de outras religiões, e a escritura aprecia esses méritos, dizendo: “os adeptos do Livro não são

todos iguais: entre eles há uma comunidade justiceira, cujos membros recitam os versículos de Deus durante a noite e se prostram ante o seu Senhor. Crêem em Deus e no Dia do Juízo Final; aconselham o bem (*m'aruf*) e proíbem o ilícito, e se emulam nas boas ações. Estes contar-se-ão entre os virtuosos. Todo o bem que façam jamais lhes será desmerecido, porque Deus bem conhecem os que O temem” (3:114-16). Dessa forma, o islã, respeitando outras fés e crenças, deseja promover o bem universal e sua excelência em feitos, mais central para o Corão do que os rituais e as crenças.

IV

Os artigos 1 e 2 da Declaração enfatizam a liberdade, a igualdade e a dignidade da pessoa humana, além de que, sendo dotados de razão e consciência, os seres humanos devem agir em um espírito de irmandade uns para com os outros, não devendo haver discriminação de qualquer espécie entre eles. O Corão dá muita ênfase à igualdade de todos os seres humanos, apresentando esse conceito de várias formas. “Ó humanos, adorai o vosso Senhor, Que vos criou, bem como aos vossos antepassados, quiçá assim tornar-vos-íeis virtuosos. Ele fez-vos da terra um leito, e do céu um teto, e envia do céu a água, com a qual faz brotar os frutos para o vosso sustento” (2-21-22).

Pode-se observar no verso acima que a igualdade de todos os seres humanos é aceita, que todos são criações de um mesmo Deus e, também, que as dádivas da natureza estão disponíveis a todos, sem qualquer distinção de casta, cor ou credo. Enfatiza-se ainda este fato em um outro verso: “ó humanos, temei a vosso Senhor, que vos criou de um só ser, do qual criou a sua companheira e, de ambos, fez descender inumeráveis homens e mulheres. Temei a Deus, em nome do Qual exigis os vossos direitos mútuos e reverenciai os laços de parentesco, porque Deus é vosso Observador” (4:2). Sendo assim, o Corão sustenta que todos nasceram dos mesmos pais primordiais e, portanto, são absolutamente iguais em todos os aspectos, não se admitindo qualquer forma de discriminação.

O Corão declara também em palavras retumbantes: “*Enobrecemos os filhos de Adão* e os conduzimos pela terra e pelo mar; agraciamos-los com todo o bem, e os preferimos enormemente sobre a maior parte de tudo quanto criamos” (17:70) (itálicos nossos). Assim, se pode observar

que Alá honrou todos os filhos de Adão e, portanto, é dever de cada ser humano honrar a outros seres humanos, sem qualquer distinção. Todos, portanto, desfrutariam dos mesmos direitos e nenhum tipo de hierarquia será permitido em seu exercício, esses direitos são deles pelo fato de serem humanos. O Corão não admite qualquer hierarquia. Apenas aqueles que se distinguem por suas boas ações estão acima dos outros, e não em virtude de riqueza e posição.

Como o Corão não admite hierarquia de status e riqueza, não aceita também distinção de etnia, nacionalidade e cor. A qualquer dessas que pertencamos, somos todos iguais. Essas distinções foram criadas apenas para que cada um possa ser reconhecido. O Corão o declara em seu estilo próprio, inimitável: “ó humanos, em verdade, Nós vos criamos de macho e fêmea e vos dividimos em povos e tribos, para reconhecerdes uns aos outros. Sabei que o mais honrado, dentre vós, ante Deus, é o mais temente” (49:13). O que se disse nesse verso, há 1.400 anos, é o próprio espírito da Declaração dos Direitos Humanos de nossa era, e dificilmente seria possível melhorá-lo com qualquer outra declaração. Este verso destrói todas as hierarquias e distinções, situando todos os seres humanos em condição de igualdade. O mais honrado aos olhos de Deus é aquele que é mais piedoso e mais temente.

A ênfase dada pelo Corão a ser temente ou piedoso também é importante em outro sentido, pois aqueles que os são levam vidas bastante simples e se abstêm do consumo excessivo. Na verdade, foi o consumismo que causou algumas das violações mais flagrantes dos direitos humanos no mundo contemporâneo. Os países industrializados avançados se perdem em um consumismo sem limites, às custas das nações em desenvolvimento, resultando em violações dos direitos humanos nesses países do terceiro mundo. Os grupos tribais e outros setores atrasados desses países são os que mais sofrem, e a elite bem sucedida se perde em consumismo às custas dos direitos humanos básicos dos setores atrasados.

Os direitos humanos para todos só podem ser garantidos em uma sociedade igualitária, e o Corão deseja criar uma estrutura social justa.

Em um verso, o Corão declara: “sede justos, porque isso está mais próximo da piedade” (5:8). Assim, se poderá ver que a escritura dá ênfase a ser justo, caso contrário, não se pode ser temente e piedoso; ambos estão muito próximos um do outro. O Corão, então, apresenta a seguir a seqüência para uma ordem social adequada: levar uma vida simples e pie-

dosa, ser justo, honrar o próximo como faz Alá e assim tornar-se mais honrado diante de seus olhos. Poderemos observar que apenas aqueles que levam uma vida simples e resistem ao consumismo podem garantir os direitos humanos de outros e assim, respeitar a ênfase corânica na simplicidade e na justiça.

Alá nomeia os homens como seus “legatários na terra” (35:40). Essa distinção foi concedida a todos os seres humanos, sem qualquer distinção; todos aqueles que seguem as prescrições acima seriam merecedores desse status elevado, independentemente de sua etnia, nacionalidade ou religião. Além disso, segundo o Corão, “criamos o homem na mais perfeita proporção. Então, o reduzimos à mais baixa das escalas” (95:4-5). Alá fez o homem a partir do melhor dos moldes, mas ele só poderá manter a seu status através de suas boas ações, da simplicidade e da justiça. No entanto, ele costuma ser relapso, por sua ganância, luxúria e atos injustos, ao nível mais baixo possível; ele cai a esse status inferior porque viola os direitos de outros através de seu consumismo ganancioso.

O Artigo 3 da Declaração dá ênfase ao direito à vida, à liberdade e à segurança da pessoa. O primeiro é o mais fundamental; todos os outros só terão significado se aquele for respeitado. Em primeiro lugar, o Corão proíbe o suicídio: “e não cometais suicídio”(4:29). Em segundo, condena o infanticídio nos versos 17:31, “não mateis vossos filhos por temor à necessidades” e 81:9-10, “e quando a filha sepultada viva for interrogada: porque delito foste assassinada?” O Corão qualifica também a morte de uma pessoa sem qualquer justificativa como a morte da humanidade inteira: “por isso, prescrevemos aos israelitas que quem matar uma pessoa, sem que esta tenha cometido homicídio ou semeado a corrupção na terra, será considerado como se tivesse assassinado toda a humanidade”(5:32).

A declaração corânica de que matar uma pessoa equivale a matar a humanidade inteira e salvar uma pessoa equivale a salvar toda a humanidade tem grande significado do ponto de vista dos direitos humanos. Está bastante claro que se alguém não tem respeito pela vida de um indivíduo, não poderá respeitar a vida humana em si e, se respeitar a santidade da vida de um indivíduo, fará o mesmo com a santidade da vida em geral. Assim sendo, o Corão não permite, em qualquer circunstância, que se tire a vida de alguém sem justificativa. O direito à vida, assim, passa a ser fundamental. O Corão prescreve o código de conduta nesse aspecto, nas seguintes palavras: “dize (ainda mais): Vinde, para que eu vos prescreva o que vosso Senhor vos vedou: Não Lhe atribuais parceiros; tratai com

benevolência vossos pais; não sejais filicidas, por temor à miséria - Nós vos sustentaremos, tão bem quanto aos vossos filhos -; não vos aproximeis das obscenidades, tanto pública, como privadamente, e não mateis, senão legitimamente, o que Deus proibiu matar. Eis o que Ele vos prescreve, para que raciocineis.”(6:152).

Assim sendo, a santidade da vida é da maior importância para o Corão. Qualquer um que não garanta a santidade da vida não pode ser um verdadeiro ser humano. A vida não poderá ser tirada, a não ser pelo justo processo da justiça. Mesmo em seu Sermão de Despedida, o profeta enfatizou a santidade da vida: “da mesma forma que guardai este mês, este dia, esta cidade como sagrados, respeitai também a vida e propriedade de todo muçulmano, como uma responsabilidade sagrada”. Lembremos de que este Sermão de Despedida foi apresentado no dia e no mês da peregrinação, no Monte Arafat, todos muito sagrados para os muçulmanos. Dessa forma, a vida e a propriedade humanas são tão sagradas e invioláveis como essas três coisas.

Artigo 4

Esse artigo diz respeito à abolição da escravidão e de todas as formas de servidão, de qualquer maneira que possam persistir. É importante discutir aqui a questão da escravidão no islã, pois muitas vezes se pensa que essa a instituição teve aprovação. Em uma análise cuidadosa das injunções corânicas e da literatura hadith, se poderá comprovar o contrário. Contudo, a verdade é que o Corão buscou a abolir a escravidão de forma gradual, pois considerava imprudente exterminá-la de um só golpe. O Corão e a hadith prescrevem, no período de transição, tratamentos bastante humanos aos escravos, além de estimular a manumissão. O profeta, depois de casar-se com Khadija (15 anos depois de receber o chamamento divino) libertou todos os escravos da mulher, que os tinha colocado à sua disposição. Um jovem, chamado Zaid, escolheu ficar com ele. O profeta deu-lhe tanto amor que ele se recusou a ir com seu pai quando este veio buscá-lo, sabedor de sua libertação. O profeta não apenas continuou a oferecer muito amor e afeição para o filho de Zaid, Usama, após a morte do pai; é importante observar que, durante sua vida, jamais possuiu qualquer escravo; a escravidão era abominável a ele.

Além disso, o profeta concedeu a honra mais alta de ser *muesin* (aquele que chama à oração) a um escravo liberado, chamado Bilal, um negro da

Etiópia. Essa honra era desejada por muitos companheiros próximos do profeta, mas nenhum a recebeu, com exceção desse escravo. Entende-se porque muitos escravos aceitaram o islã como um movimento de libertação. Como sabemos, a *zakat* é obrigatória para todo o muçulmano, e Alá prescreveu no Corão que uma parte dela pode ser gasta para a libertação de escravos ou cativos (*fi al-riqab*). Uma parte também pode ser gasta pagando-se as dívidas dos que as têm (9:60). Mesmo no caso de prisioneiros de guerra, prescrevia-se um valor simbólico para sua libertação. Após a batalha de Badr, foi anunciado que a libertação de um prisioneiro de guerra alfabetizado poderia ser simplesmente a alfabetização de dez crianças. Geralmente, aqueles capturados na guerra eram feitos escravos. O islã, por outro lado, buscava libertá-los por um preço muito baixo, quase simbólico, para desestimular a escravidão. Além disso, o Corão prevê um acordo por escrito dos escravos com seus mestres, para comprar sua liberdade, conhecido como *kitab* (escrita). Dessa forma, diz o Corão: “quanto àqueles, dentre vossos escravos e escravas, que vos peçam a liberdade por escrito, concedei-lha, desde que os considereis dignos dela, e gratificai-os com uma parte dos bens com que Deus vos agraciou. Não inciteis as vossas escravas à prostituição, para proporcionar-vos o gozo transitório da vida terrena, sendo que elas querem viver castamente.” (24:33).

Esse verso, de grande importância, apresenta um acordo para a libertação de escravos, que podem estabelecê-lo com seu mestre para comprar sua liberdade através de seus próprios ganhos. Essa prática já existia antes do islã, mas o mestre poderia conceder a liberdade ou não, aceitando o pagamento; o islã introduziu uma reforma que tornava obrigatório para o mestre entrar em acordo um escravo se este desejasse sua manumissão. Se fosse capaz, poderia ganhar seu resgate através do trabalho, mas em caso de um escravo deficiente, Alá conclama os muçulmanos a gastar a riqueza que lhes foi dada por ele para pagar pela libertação. Como foi dito acima, também poderia ser pago a partir do tesouro do estado (uma parte da *zakat*).

Na época pré-islâmica, os árabes costumavam forçar suas escravas a se prostituir para ganhar dinheiro. O Corão também proibiu esta prática e deu às escravas o direito de ser castas, nas palavras do Corão. Os muçulmanos são chamados pelo Corão a não tornar as escravas em instrumentos para a obtenção do “gozo transitório da vida terrena”, como diz o livro.

Mesmo no caso de quebra de juramento, o Corão prescreve a manumissão de escravos, dizendo que Deus “recrimina-vos por vossos

deliberados juramentos, cuja expiação consistirá em alimentardes dez necessitados da maneira como alimentais a vossa família, ou em os vestir, ou em libertardes um escravo”(5:89). Além disso, para expiar um assassinato cometido por engano, prescreve-se a libertação de um escravo (4:92). Assim, se poderá observar que o Corão estimula a libertação de escravos por intermédio de qualquer meio possível: a idéia era a abolir a instituição da escravidão, embora gradualmente.

Artigo 5

Esse artigo está relacionado à tortura, tratamento e punição desumanos ou degradantes. O islã jamais aprovou o comportamento indigno, muito menos a tortura e o ataque a outros, condenando profundamente aquilo que ele chama de *istikbar* (arrogância do poder) e *istibdad* (opressão), e simpatiza com os *istidaf* (fracos e oprimidos); denuncia o faraó como sendo *mustakbir* e *mustabid* (quem abusa do poder e oprime); Alá não gosta dos arrogantes (16:23). Além disso, o islã dá muita importância à compaixão, e os muçulmanos começam seu trabalho recitando o *Bismillah*, que significa o começo em nome de Alá, misericordioso e compassivo. É, portanto, dever de cada muçulmano ser misericordioso e compassivo para com os outros, caso contrário, não poderá ser um bom muçulmano. Conta-se que o profeta disse à sua esposa Ayesha: “Tudo o que é feito com benevolência tem seu valor elevado”. O profeta também proibiu a crueldade e a tortura, dizendo que “ninguém deve ser submetido à punição pelo fogo”, e também censurava o ato de agredir qualquer pessoa no rosto.

O profeta também tinha compaixão para com os animais. Quando um burro era marcado na cara, ele repreendia seu mestre e dizia que, mesmo que fosse necessário marcar o animal, que se o fizesse no lado, ou em alguma parte menos sensível de seu corpo. Podem-se levantar objeções às punições islâmicas, como o açoite e amputação de mãos, assunto do qual sugerimos tratar em separado, pois exige uma discussão detalhada. Contudo, gostaríamos de dizer que a forma como alguns teólogos muçulmanos trataram essas punições criou uma impressão de rigidez e crueldade. Mesmo que lhes fosse dada a maior importância, o profeta só as aplicava em casos extremos. Não se encontra qualquer exemplo de amputação de mãos por roubo durante a sua vida. Quando um doente vinha a ele e confessava sua culpa de fornicação, ele pedia que cem ramos de tamareira fossem amarrados e um único golpe fosse aplicado, para substituir a

necessidade de cem chicotadas como punição; quando lhe informavam sobre um caso de roubo de frutas de um pomar por parte de uma criança, ele repreendia o proprietário do pomar e lhe pedia que alimentasse e vestisse a criança. Assim, podemos confirmar que o profeta demonstrava grande compaixão, mesmo com relação a infratores.

Artigos 6-8

Esses artigos são voltados a garantir que todas as pessoas tenham reconhecimento e igualdade diante da lei, e recebam proteção sem discriminação. Deve-se observar que o islã dá ênfase à justiça e à igualdade diante da lei. Na verdade, com relação às partes menos favorecidas da sociedade, demonstra-se grande consideração e, em alguns casos, a severidade na punição é reduzida, pois as circunstâncias induziram a cometer a infração. Por exemplo, se uma escrava comete adultério ou fornicação, sua punição equivale à metade do castigo aplicado a uma mulher livre, ou seja, ela receberia apenas 50 chicotadas ao invés de 100. Assim sendo, o Corão diz “contudo, uma vez casadas, se incorrerem em adultério, sofrerão só a metade do castigo que corresponder às livres” (4:25).

Os juízes são conclamados a ser justos e não demonstrar qualquer sinal de parcialidade. “Quando julgardes vossos semelhantes, fazei-o com equidade. Quão excelente é isso a que Deus vos exorta! Ele é Oniouvinte, Onividente”, diz o Corão (4:58). A escritura também proíbe o suborno e exige dos fiéis que nem mesmo a hostilidade contra uma pessoa fique no caminho da justiça, dizendo: “ó fiéis, sede perseverantes na causa de Deus e prestai testemunho, a bem da justiça; que o ódio aos demais não vos impulse a serdes injustos para com eles. Sede justos, porque isso está mais próximo da piedade, e temei a Deus, porque Ele está bem inteirado de tudo quanto fazeis.” (5:8). Outro verso exorta os muçulmanos à justiça: “Ó fiéis, sede firmes em observardes a justiça, atuando de testemunhas, por amor a Deus, ainda que o testemunho seja contra vós mesmos, contra os vossos pais ou contra os vossos parentes, seja o acusado rico ou pobre, porque a Deus incumbe protegê-los. Portanto, não sigais os vossos caprichos, para não serdes injustos; e se falseardes o vosso testemunho ou vos recusardes a prestá-lo, sabeis que Deus está bem inteirado de tudo quanto fazeis” (4:135).

Poderemos observar aqui que o Corão aplica padrões muito rigorosos de justiça, que deverá ser levada a cabo ainda contra a própria pessoa,

seus parentes, seja contra ricos ou pobres. Não devemos distorcer a justiça ou nos afastarmos dela. Isso é o que se pode chamar de igualdade real diante da lei, que não deve favorecer nem poupar qualquer pessoa. Além do profeta do islã, os califas também praticavam formas rigorosas de justiça. Umar e Ali, os dois califas ilustres, em cartas escritas aos governadores provinciais, estabeleceram o conceito corânico de justiça. Ali, que também era genro do profeta, escreve em sua carta ao governador de Basra que este não deveria andar em companhia dos ricos ou desenvolver o hábito de comer comida de ricos, pois assim poderia realizar a justiça para os povos. A idéia é de que pobres e ricos sejam iguais diante da lei e que os poderosos não sejam poupados quando estiverem errados.

Artigos 13-15

Os Artigos 9-11 dizem respeito ao exercício arbitrário dos poderes executivos ou da autoridade administrativa, e ao exercício devido da justiça onde houver acusação criminal envolvida. O islã trata disso ao discorrer sobre a aplicação da justiça, não sendo necessário repeti-lo aqui. O Artigo 12 está relacionado aos indivíduos e a seu direito à privacidade. O islã os salvaguarda devidamente e vai além, exortando as pessoas a não violar a privacidade de outros ao entrar em suas casas sem permissão (24:27-29).

Não queremos entrar nesses detalhes aqui. Os artigos de 13 a 15 tratam de nacionalidade, liberdade de movimentação, e residência e asilo.

Na verdade, não havia conceito de nacionalidade daqueles dias, embora pudesse haver alguma forma de restrição ao deslocamento dos limites de um império para os de outro. Mas o Corão conclama os fiéis a viajar pelo mundo e testemunhar as criações de Alá com admiração. Com relação ao direito de buscar asilo contra a perseguição, os próprios companheiros do profeta o fizeram na Etiópia, nos primeiros dias do islã e, mais tarde, ele próprio, junto com eles, também precisou migrar de Meca para Medina, para escapar à perseguição. Dessa forma, o direito de buscar asilo é fundamental no islã. Encontramos um verso interessante no sagrado Corão, que se refere à opção do indivíduo por emigrar para buscar asilo. O verso corânico diz o seguinte: “aqueles a quem os anjos arrancarem a vida, em estado de iniquidade, dizendo: Em que condições estáveis? Dirão: Estávamos subjugados, na terra (de Makka). Dir-lhes-ão os anjos: Acaso, a terra de Deus não era bastante ampla para que migrásseis? Tais pessoas terão o inferno por morada. Que péssimo destino!

Excetuam-se os inválidos, quer sejam homens, mulheres ou crianças. Que carecem de recursos ou não podem encaminhar-se por senda alguma” (4:97-98). Assim, poderemos constatar que o Corão concede às pessoas o direito de buscar asilo e escapar do lugar onde são perseguidas.

Artigo 16

Esse artigo trata do direito de casamento, dos direitos iguais às partes, do consentimento no casamento e da proteção da família. Esses direitos também foram garantidos pelo islã para homens e mulheres, o casamento é contratual e só poderá acontecer com o consentimento de ambas as partes. Não se pode forçar uma mulher a se casar sem que ela consinta. Nenhum *nikah* pode ser completo sem seu consentimento. Além disso, as mulheres têm permissão para estabelecer as condições que desejarem. Mesmo quando se fizer com que as meninas casem durante a infância (embora o Corão não faça qualquer menção ao casamento de crianças), elas têm o que se chama *khiyar al bulugh* (opção da puberdade), ou seja, elas podem consentir ou rejeitar o contrato matrimonial estabelecido em seu nome pelo pai, tio ou avô. Uma criança não pode ser coagida a entrar em uma união matrimonial. Mais do que isso, o casamento só poderá acontecer sob condições estabelecidas pelas mulheres; e também, obviamente, pelos homens. É uma parceria de espírito verdadeiramente igualitário.

Inclusive, se as mulheres divorciadas quiserem se casar novamente com seus ex-maridos, não poderão ser impedidas. “Se vos divorciardes das mulheres”, diz o Corão, “ao terem elas cumprido o seu período prefixado, não as impeçais de renovar a união com os seus antigos maridos, se ambos se reconciliarem voluntariamente” (2:232). Embora não se estimule o divórcio, também não se o impede, no caso de não se poder salvar o casamento. Tanto os homens quanto as mulheres têm direito ao divórcio. Elas podem buscá-lo, no chamado *khul* (ou seja, buscar a liberação dos vínculos matrimoniais). Seu direito ao *khul*, como demonstra a prática do profeta, é absoluto. O *Qaddi* deve conceder seu divórcio, se ela insistir.

Provavelmente, o islã é a primeira religião a ter tornado o casamento contratual e dado às mulheres direitos iguais no contrato matrimonial. Embora o casamento já fosse um contrato na Arábia, antes do islã, as mulheres não dispunham de direitos iguais.

Foi o islã que lhes deu direitos específicos, como um parceiro em con-

dições de igualdade. Embora elas tenham perdido grande parte desses direitos durante a Idade Média, eles podem ser recuperados resgatando-se o espírito corânico. O Corão deixou bem claro que as mulheres desfrutavam de direitos iguais aos dos homens, no verso 33:35. No verso 2:228, declara-se que seus direitos são iguais às suas obrigações. As mulheres também foram integralmente protegidas pelo Corão, de acusações irresponsáveis contra sua castidade. Assim, se diz: “e àqueles que difamarem as mulheres castas, sem apresentarem quatro testemunhas, infligi-lhes oitenta vergastadas e nunca mais aceiteis os seus testemunhos, porque são depravados. Exceto aqueles que, depois disso, se arrependem e se emendem; sabeis que Deus é Indulgente, Misericordiosíssimo” (24:4-5)

Artigos 18-19

Estes artigos são, de certa forma, fundamentais, pois dizem respeito à liberdade de pensamento, consciência, religião, opinião e expressão, incluindo a liberdade de se pregar a própria religião e de a manifestar em ensinamentos, prática, culto e observância, e de buscar, receber e compartilhar informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras.

Ao contrário do que geralmente se pensa (e que os teólogos costumam enfatizar), o islã garante de forma integral a liberdade de pensamento e consciência, proclamada no verso 2:256, nas seguintes palavras: “não há imposição quanto à religião, porque já se destacou a verdade do erro. Quem renegar o sedutor e crer em Deus, ter-se-á apegado a um firme e inquebrantável sustentáculo, porque Deus é Oniouvinte, Sapientíssimo”. Também no verso 18:29, a escritura do islã proclama: “dize-lhes: a verdade emana do vosso Senhor; assim, pois, que creia quem desejar, e descreia quem quiser.” Dessa forma, se pode comprovar que não é imposta de forma alguma a aceitação da verdade de Deus, a escolha é livre. O Corão esclarece ainda mais este ponto para que ninguém queira exercer a coerção: “porém, se teu Senhor tivesse querido, aqueles que estão na terra teriam acreditado unanimemente. Poderias (ó Mohammad) compelir os humanos a que fossem fiéis?” (10:99). Esta é uma proclamação clara da liberdade de consciência.

Ainda assim, o Corão diz mais uma vez: “dize: ó humanos, já vos chegou a verdade do vosso Senhor, e quem se encaminha o faz em benefício

próprio; e quem se desvia o faz em seu próprio prejuízo, porque não sou o vosso guardião. Observa, pois, o que te foi revelado, e persevera, até que Deus decida, porque é o mais equânime dos juízes” (10:108-109).

Com relação à liberdade de ensinamento, prática, culto e observação da religião, existem vários versos no Corão: “cada qual tem um objetivo traçado por Ele. Empenhai-vos na prática das boas Ações, porquanto, onde quer que vos acheis, Deus vos fará comparecer, a todos, perante Ele, porque Deus é Onipotente” (2:148). O Corão é mais específico com relação à liberdade de culto e prática da religião no verso a seguir: “temos prescrito a cada povo ritos a serem observados. Que não te refutem a este respeito! E invoca teu Senhor, porque segues uma orientação correta” (22:67).

De forma semelhante, o Corão chama as pessoas a que reflitam, pensem e exerçam seu julgamento, desestimulando a imitação cega, mesmo que seja dos próprios pais. Chama ao pensamento reflexivo e ao exercício das faculdades da razão, garantindo que todos tenham liberdade de consciência e de expressão.

O que discutimos acima é o que foi estabelecido na Declaração dos Direitos Humanos e o quanto os ideais corânicos e islâmicos se aproximam dela. O Corão é bastante liberal nesse aspecto. Todavia, isso não significa dizer que os muçulmanos tenham praticado esses ideais. Longe disso, não há um único ideal que não tenha sido violado por eles, e se poderia dizer que não há nação muçulmana atualmente que tenha um histórico satisfatório de direitos humanos, e a ausência de democracia é patente na maioria dos países islâmicos. Grande parte deles é governada por monarcas, xeques ou déspotas; praticamente nenhum permite a liberdade de consciência e o exercício livre da opinião individual. Muito embora o islã tenha sido a primeira religião a defender os ideais democráticos, os países muçulmanos os pisoteiam descaradamente. No mundo islâmico de hoje, existe um consumismo desenfreado por um lado, e, por outro, uma supressão inescrupulosa dos direitos humanos, ambos negando os ideais islâmicos de vida. Devemos sentar e refletir sobre isso seriamente.